



MUNICÍPIO DAS VELAS

A T A Nº 18/13

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal das Velas, realizada no dia 19 de agosto do ano 2013:-----

-----Aos dezanove dias do mês de agosto do ano dois mil e treze, no edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal das Velas, sob a presidência de Manuel Soares da Silveira, presidente da Câmara, e com a presença dos vereadores Amaro Filipe Tavares Azevedo e Ana Paula Ferreira Tavares Bettencourt.-----

-----Não compareceram a esta reunião os vereadores Maria Isabel Góis Teixeira e António Manuel da Silveira Azevedo.-----

-----Pelas dez horas e quinze minutos o senhor presidente declarou aberta esta reunião.-----

-----Sendo esta reunião pública, publicitada por edital nº 2452 em 13 de agosto corrente, verificou-se não se encontrar público na sala.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade considerar justificada a falta dos vereadores Maria Isabel Góis Teixeira e António Manuel da Silveira Azevedo, a esta reunião, por se encontrarem de férias.-----

ORDEM DO DIA: De seguida foi apresentado o seguinte, conforme “ordem do dia” comunicada aos membros do executivo por ofícios nºs 2448 a 2451, datados de 13 de agosto corrente:-----

I – ATAS:-----

- Ata da reunião ordinária de 5/08/2013:-----

-----Foi lida e aprovada por unanimidade a ata da reunião ordinária de 5 de agosto corrente.-----

II - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:-----

- Resumo diário da tesouraria nº 147, de 9 de agosto corrente, que acusava os seguintes saldos:-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

Caixa – 750,00€;-----
Fundos de Maneio – 620,00 €;-----
Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo – 812,04 €;-----
Conta 003508430000097843118 Caixa Geral de Depósitos – 2.656,50 €;-----
Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – 463,00 €;----
Conta 003508430000017623051Caixa Geral de Depósitos – 140.690,48 €;-----
Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola – 267,36 €;-----
Conta 003800001756555530118 Banif – Banco Internacional do Funchal, SA - 464.978,10 €;-----
Total de Disponibilidades: 611.237,48 €;-----
Operações Orçamentais: 610.606,48 €;-----
Operações não Orçamentais: 631,00 €;-----
Documentos: 244.271,49 €;-----
Total de movimentos de tesouraria: 855.508,97 €.

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 30 de julho a 12 de agosto de 2013, nºs 718 a 732 (Operações orçamentais), as quais totalizam a importância de € 131.026,24 (cento trinta e um mil vinte seis euros e vinte e quatro centimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 31 de Julho a 8 de agosto de 2013, nºs 103 a 118 (Operações de tesouraria), as quais totalizam a importância de € 19.477,53 (dezanove mil quatrocentos setenta e sete euros e cinquenta e três centimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2013, no período de 1 de janeiro a 12 de agosto, documento que aqui se dá por



MUNICÍPIO DAS VELAS

integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2013, no período de 1 de janeiro a 12 de agosto, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2013, no período de 1 de janeiro a 12 de agosto, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2013**, a qual totaliza a importância de € 137.550,77 (cento trinta e sete mil quinhentos cinquenta euros e setenta e sete cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Alteração nº 4 ao orçamento** para o corrente ano económico, verificando-se em correntes, tanto em reforço como em anulação, a quantia de dezasseis mil euros (€ 16.000,00). Encontram-se anexos os seguintes documentos: proposta da 4ª modificação orçamental, subscrita pelo senhor presidente da Câmara, nas rubricas 0102 020108, anulação de 3.000,00€; 0102 020117, anulação de 5.000,00€, 0102 020121, reforço de 10.000,00, 0102 020209, reforço de 1.000,00€, 0102 020217, anulação de 8.000,00€ e 0102 04050206, reforço de 5.000,00€; posição atual do orçamento da despesa no período de 1 de janeiro a 8 de agosto.-----

-----Analisados que foram os documentos apresentados a Câmara aprovou a presente alteração ao orçamento.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

-----Estes documentos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, ficam arquivados na Unidade Orgânica de Finanças e Património.-----

Proposta de deliberação relativa a empreitada, subscrita pelo vereador Amaro Azevedo, do seguinte teor:-----

*“De acordo com o estabelecido no nº 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, compete nas autarquias locais, ao órgão deliberativo autorizar a realização de despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como a **Assunção de Compromissos Plurianuais**, nos termos da alínea c) do nº 1 do Artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.-----*

*Considerando que a **“Empreitada de Substituição de Rede de Abastecimento de Águas no Concelho das Velas, Ilha de São Jorge”** bem como a respectiva **“Fiscalização”**, sendo o seu prazo de execução de cento e oitenta dias, e estando a mesma nesta data a ser submetida ao programa PROCONVERGÊNCIA e depois a tribunal de Contas, sendo espectável a sua execução para 2013 de um mês, dando assim lugar a encargos orçamentais no ano de 2013 e 2014 no valor respectivamente da Empreitada para 2013, no valor de 49.759,82€ e para 2014 o valor de 338.160,18€, e na Fiscalização para 2013, no valor de 2.726,00€ e para 2014 no valor de 14.442,00€, conforme mapas em anexo.-----*

Propõe-se que a Assembleia Municipal das Velas autorize a realização das referidas despesas”.-----

-----Encontram-se anexos os seguintes documentos: dois cronogramas financeiros, cópias do contrato nº 2/13 e da proposta da fiscalização.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade remeter a presente proposta, bem como os documentos mencionados, à Assembleia Municipal.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Informação** nº 96/UOFP, datada de 9 de agosto, subscrita pela dirigente da unidade orgânica de finanças e património, do seguinte teor:-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

“Considerando que até ao segundo trimestre do corrente ano se encontra contabilizado o valor de 181.800,80€, (Cento oitenta e um mil, oitocentos euros e oitenta cêntimos), de IVA dedutível o qual poderá eventualmente ser recuperado pelo município.-----

Considerando que o município não tem pessoal, funcionários com conhecimentos e experiência em matérias fiscais, não existindo qualquer Técnico Oficial de Contas ao serviço do município e considerando que os documentos que deram origem ao referido IVA são desde 2002, sem que este município tenha pedido qualquer reembolso.-----

Considerando que pela consulta informal verificou-se que a adjudicação deste serviço poderá ser efectuada numa base “success-free”, ou seja, apenas serão debitados custos caso exista recuperação de IVA, pelo que não será necessário dotação orçamental inicial para efeito, estando esta condicionada á entrada de receita não orçamental.-----

Considerando que o custo estimado para a adjudicação destes serviços será de 10% do IVA a recuperar.-----

Face ao exposto ponho á consideração superior que seja contratada uma empresa externa, para as seguintes tarefas:-----•

Identificação dos montantes de IVA a recuperar-----

• Realização do pedido de reembolso-----

• Acompanhamento de eventuais inspecções que venham a ser realizadas pela Autoridade Tributária.-----

Deverá a contratação da empresa externa, salvaguardar os interesses do município, assegurando que apenas será permitido o débito a partir de determinado montante de recuperação de IVA, sugerindo-se 90.000,00€, (Noventa mil euros).-----

-----A Câmara, com fundamento na presente informação, deliberou contratar empresa externa devendo os serviços proceder nos termos legais.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executividade.-----

- **Informação** nº 100/UOFP, datada de 12 de agosto, subscrita pelo assistente técnico Ricardo Prudêncio, do seguinte teor:-----

“Assunto: Contrato de Prestação de Serviços em regime de Avença-----

Considerando que o Município das Velas, representado por Manuel Soares da Silveira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal das Velas, no exercício da competência que lhe é conferida pela aplicação conjugada dos artºs 68º, nº 2, alínea j) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, 18º, nº 1, alínea a) do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho, 94º nº 1 do Código dos Contratos Públicos. Aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, celebrou contrato de prestação de serviços jurídicos com a sociedade de advogados MSAF – Morais Sarmiento, Almeida Farinha & Associados – Sociedade de Advogados, RL;-----

Considerando que o contrato teve início a 01 de Setembro de 2011, com possibilidade de renovação expressa ou tacitamente por sucessivos e iguais períodos até ao limite legal regra previsto no que resulta da aplicação conjugada dos artºs 440º/1 e 451º do CCP; e-----

Considerando ainda o disposto no art. 75º/4, 5 e 10 da LOE/2013, e respetivos pressupostos legais, dando-se por reproduzidos,-----

Concluindo:-----

- a) Assim tendo em consideração o acima exposto e para o efeito da Câmara confirmar que se mantém atuais todos os pressupostos, de facto e de direito, que legitimaram antes a contratação, dando-os por reproduzidos, deve o executivo emitir o seu parecer prévio vinculativo à renovação do contrato por mais um ano; e -----*
- b) A renovação ser objeto de publicitação no portal internet dos contratos públicos, ex vi do art. 127º do CCP”.-----*



MUNICÍPIO DAS VELAS

-----A Câmara, com fundamento na presente informação, deliberou emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato em causa, por mais um ano, por se encontrarem reunidos todos os pressupostos, de facto e de direito, que legitimaram antes a contratação, dando-os por reproduzidos, bem como publicará-la no portal internet dos contratos públicos.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

III – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:-----

- Ofício nº 718, datado de 18 de Junho passado, da Direção Regional de Organização e Administração Pública, prestando esclarecimentos sobre a dissolução da empresa local Velas Futuro, E.E.M., de que a Câmara tomou conhecimento.-----

- **Proposta de acordo de cedência de interesse público e minuta de contrato a termo resolutivo certo** a celebrar com a trabalhadora da empresa municipal Velas Futuro, Ana Sofia Amarante Soares, na sequência da dissolução da referida empresa e internalização dos serviços.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os presentes documentos, dado que a referida trabalhadora não aceitou o cargo de liquidatária conforme deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, datadas de 18 e 27 de Fevereiro do corrente ano, respectivamente, devendo o contrato ter início no dia 26 de agosto corrente, comunicando-se à interessada, através de *e-mail* e confirmando o seu recebimento por telefone para o nº 917946618, para que até ao dia 23 do corrente mês se apresente na Divisão de Administração Geral, a fim de proceder à assinatura do acordo de cedência de interesse público e do contrato a termo certo.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Ofício** nº 59, datado de 6 de agosto corrente, do presidente da freguesia de Urzelina, solicitando seja assinado um novo protocolo, no valor de dez mil euros (10.000,00€), com base nos documentos de suporte já apresentados em reunião de



MUNICÍPIO DAS VELAS

15 de Abril do corrente ano. Encontram-se anexos os seguintes documentos: **Protocolo nº 14/2013** de cooperação no apoio ao desenvolvimento de actividades entre o Município das Velas e a Junta de Freguesia da Urzelina, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo I; ficha do cabimento; mapa de fundos disponíveis, mapa demonstrativo dos compromissos do mês de agosto e a informação nº 91/UOFP, subscrita pela dirigente da unidade orgânica de finanças e património, de que o presente pedido tem cabimento orçamental na rubrica 0102/08050202, bem como fundos disponíveis para assunção respetivo compromisso no corrente mês agosto.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a importância de dez mil euros (10.000,00€) e aprovar o protocolo de cooperação nº 14/2013.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Ofício** nº 129, datado de 6 de agosto corrente, do presidente da freguesia dos Rosais, solicitando seja celebrado protocolo de cooperação, no valor de dez mil euros (10.000,00€), conforme documentação apresentada e deliberação tomada pela câmara municipal em reunião de 15 de Abril do corrente ano. Encontram-se anexos os seguintes documentos: **Protocolo nº 12/2013** de cooperação no apoio ao desenvolvimento de actividades entre o Município das Velas e a Junta de Freguesia dos Rosais, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo II; ficha do cabimento; mapa de fundos disponíveis, mapa demonstrativo dos compromissos do mês de agosto e a informação nº 94/UOFP, subscrita pela dirigente da unidade orgânica de finanças e património, de que o presente pedido tem cabimento orçamental na rubrica 0102/08050202, bem como fundos disponíveis para assunção respetivo compromisso no corrente mês agosto.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a importância de dez mil euros (10.000,00€) e aprovar o protocolo de cooperação nº 12/2013.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para imediata executoriedade.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

- **Ofício** nº 24, datado de 6 de agosto corrente, do presidente da freguesia de Manadas, solicitando seja celebrado protocolo de cooperação, no valor de dez mil euros (10.000,00€), conforme documentação apresentada e deliberação tomada pela câmara municipal em reunião de 15 de Abril do corrente ano. Encontram-se anexos os seguintes documentos: **Protocolo nº 17/2013** de cooperação no apoio ao desenvolvimento de actividades entre o Município das Velas e a Junta de Freguesia das Manadas, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo III; ficha do cabimento; mapa de fundos disponíveis, mapa demonstrativo dos compromissos do mês de agosto e a informação nº 101/UOFP, subscrita pela dirigente da unidade orgânica de finanças e património, de que o presente pedido tem cabimento orçamental na rubrica 0102/08050202, bem como fundos disponíveis para assunção respetivo compromisso no corrente mês agosto.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a importância de dez mil euros (10.000,00€) e aprovar o protocolo de cooperação nº 17/2013.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Ofício** nº 18, datado de 8 de agosto corrente, do presidente da freguesia de Santo Amaro, solicitando a realização de novo protocolo de cooperação, com base nos documentos já apresentados e presentes à reunião de câmara de 15 de Abril do corrente ano. Encontram-se anexos os seguintes documentos: **Protocolo nº 16/2013** de cooperação no apoio ao desenvolvimento de actividades entre o Município das Velas e a Junta de Freguesia de Santo Amaro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo IV; ficha do cabimento; mapa de fundos disponíveis, mapa demonstrativo dos compromissos do mês de agosto e a informação nº 99/UOFP, subscrita pela dirigente da unidade orgânica de finanças e património, de que o presente pedido tem cabimento orçamental na rubrica 0102/08050202, bem como fundos disponíveis para assunção respetivo compromisso no corrente mês agosto.---



MUNICÍPIO DAS VELAS

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a importância de dez mil euros (10.000,00€) e aprovar o protocolo de cooperação nº 16/2013.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Ofício** nº 30, datado de 6 de agosto corrente, do presidente da freguesia de Norte Grande, solicitando seja celebrado protocolo de cooperação, no valor de dez mil euros (10.000,00€), com base nos documentos de suporte já apresentados e presentes à reunião de câmara de 15 de Abril do corrente ano. Encontram-se anexos os seguintes documentos: **Protocolo nº 13/2013** de cooperação no apoio ao desenvolvimento de actividades entre o Município das Velas e a Junta de Freguesia dos Rosais, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo V; ficha do cabimento; mapa de fundos disponíveis, mapa demonstrativo dos compromissos do mês de agosto e a informação nº 93/UOFP, subscrita pela dirigente da unidade orgânica de finanças e património, de que o presente pedido tem cabimento orçamental na rubrica 0102/08050202, bem como fundos disponíveis para assunção respetivo compromisso no corrente mês agosto.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a importância de dez mil euros (10.000,00€) e aprovar o protocolo de cooperação nº 13/2013.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Ofício** nº 72, datado de 23 de Julho passado, do presidente da freguesia de Velas, já presente à reunião de cinco do corrente mês, solicitando a realização de um novo protocolo, no valor de dez mil euros (10.000,00€), com base nos documentos de suporte já apresentados e presentes à reunião de câmara de 15 de Abril do corrente ano. Encontram-se anexos os seguintes documentos: **Protocolo nº 15/2013** de cooperação no apoio ao desenvolvimento de actividades entre o Município das Velas e a Junta de Freguesia de Velas, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo VI; ficha do cabimento; mapa de fundos disponíveis, mapa demonstrativo dos



MUNICÍPIO DAS VELAS

compromissos do mês de agosto e a informação nº 92/UOFP, subscrita pela dirigente da unidade orgânica de finanças e património, de que o presente pedido tem cabimento orçamental na rubrica 0102/08050202, bem como fundos disponíveis para assunção respetivo compromisso no corrente mês agosto.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a importância de dez mil euros (10.000,00€) e aprovar o protocolo de cooperação nº 15/2013.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para imediata executoriedade.-----

- **E-mail** datado de 1 de agosto corrente do Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo, relativo a oferta formativa, de que a Câmara tomou conhecimento.-----

- **Ofício** nº 66, datado de 6 de agosto corrente, do presidente da direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Velas, solicitando apoio financeiro para a aquisição de 100 colchões, cujo orçamento importa na quantia de 2.500,00€. Encontram-se anexos os seguintes documentos: a informação nº 98/UOFP, subscrita pela dirigente da unidade orgânica de finanças e património; posição actual do orçamento da despesa na rubrica 0102 04050206; mapa de fundos disponíveis e mapa demonstrativo dos compromissos do mês de agosto.---

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, informar que não é possível apoiar financeiramente dada a indisponibilidade orçamental.-----

- **Ofício** nº 2736, datado de 20 de junho passado, da diretora regional da Educação, Ciência e Cultura, informando que irão proceder ao encerramento de uma tubagem de águas pluviais, que atravessa o terreno de implantação da futura EBS das Velas, proveniente do arruamento vizinho, de modo a impedir qualquer transtorno à normal execução da empreitada.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, informar que o atual executivo não tem possibilidade de resolver a situação em causa, no entanto chama a atenção para o facto de a escola se situar num ponto mais baixo, o que levará a que as águas irão ter aos arruamentos municipais e existir a necessidade da escola ter de usufruir de



MUNICÍPIO DAS VELAS

espaço municipal para passagem das águas pluviais. Deste modo solicitamos a essa entidade todo o apoio possível para a resolução deste problema e estamos disponíveis para colaborar no que for possível.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executividade.-----

- **Ofício** datado de 31 de julho passado, do presidente da Casa do Povo de Rosais, solicitando apoio para intercâmbio cultural, do seguinte teor: *“O Grupo de Folclore da Casa do Povo de Rosais, fundado em 5 de Agosto de 1991, tem como objectivo divulgar os usos e costumes da Freguesia. Assim, foram feitas recolhas de trajes, bailhos e instrumentos mais caraterísticos da freguesia dos Rosais e do Concelho das Velas. Procurando incentivar os elementos que compõem o grupo, a direcção promove regularmente intercâmbios com grupos de outras Ilhas e do Continente com a ideia de divulgar ainda mais o nosso folclore. Estes encontros enriquecem socialmente e culturalmente os grupos, as pessoas e os lugares onde decorrem as atuações. Atendendo a que os intercâmbios são uma mais valia para as pessoas e o Grupo vimos muito respeitosamente solicitar a V. Ex^a. E ao seu elenco camarário colaboração financeira, uma vez que a importância dispendida para este evento é de 12.000,00€. Agradecendo antecipadamente a vossa atenção e colaboração e, Com os melhores cumprimentos”*. Encontram-se anexos os seguintes documentos: informação nº 97/UOFP, subscrita pela dirigente da unidade orgânica de finanças e património, de que o presente pedido tem cabimento orçamental na rubrica 0102/04050206, com o saldo de 993,87€; posição atual do orçamento da despesa na referida rubrica; mapa de fundos disponíveis e mapa demonstrativo dos compromissos do mês de agosto.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade conceder um apoio financeiro de 750,00€, para a sua deslocação ao continente português, considerando que o solicitado se enquadra na alínea b) do nº 4 do artigo 64º da lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual, e que a sua participação no evento permite a divulgação e promoção do Concelho das Velas a nível nacional.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para imediata executoriedade.-----

IV – DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS:-----

Pedido de certidão:-----

- **Requerimento** de Norma Alejandra Mendonza, residente nos Estados Unidos da América, solicitando certidão comprovativa de que o prédio é de construção anterior a 1951. Encontram-se anexos: caderneta predial urbana, procuração, termo de responsabilidade, desenho da moradia e declaração nº 13/2013, datada de 31 de maio passado, do presidente da freguesia dos Rosais, do seguinte teor: “*Declaro em como nos foi solicitado pela Sr^a Norma Alejandra Mendoza, portadora do N.I.F. 228590710, residente em 2458 Freedom Boulevard, #A na cidade de Watsonville, Estado da California, informação sobre a data de construção da sua casa sita na Fajã de João Dias, no entanto, o Executivo da Freguesia dos Rosais não tem dados referentes à construção da mesma, uma vez que apenas desde 2002 estarmos em funções, no entanto, através do testemunho do Sr. Duartino Bettencourt, portador do Cartão de Cidadão nº 01016833-8ZZ5, válido até 2017-04-03, portador do N.I.F. 106969021, nascido a 18-02-1936, residente no lugar do Outeiro da Ponta, 08 – 9800-204 Rosais e do Sr. António Teixeira Costa, portador do Cartão de Cidadão nº 02231593-4ZZ8, válido até 24-04-2018, portador do N.I.F. 101580061, nascido a 02-11-1938, residente no lugar do Caminho de Cima, 16 – 9800-223 Rosais, declaramos em como a casa, inscrita no artigo matricial 708, confrontando a Norte: Duartinho e Caminho, Sul: Manuel Brasil: Nascente: Lino Abraão e Poente: Manuel Brasil, foi construída antes do ano de 1951, tendo posteriormente sofrido algumas obras de remodelação. Por ser verdade e me ter sido pedido mandei passar a presente declaração que assino sob o selo branco deste Corpo Administrativo, sendo a mesma também assinada pelas duas testemunhas*”.

-----A Câmara deliberou emitir certidão de que o prédio é de construção anterior a 1951.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata



MUNICÍPIO DAS VELAS

executoriedade.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Esta reunião terminou às onze horas e cinquenta minutos.-----

O Presidente,

A Chefe de Divisão de Administração Geral,



MUNICÍPIO DAS VELAS



Município das Velas

Rua de S. João – 9800 – 539 Velas (Açores)
 Telef. (295) 412167 Fax (295) 412351
 Contribuinte n.º 512 075 506

ANEXO I

Handwritten notes:
 19/8/2013
 A. Costa
 18
 13
 Ad. Costa

PROTOCOLO N. 14/2013 DE COOPERAÇÃO
 NO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES ENTRE
O MUNICÍPIO DE VELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DA URZELINA

PREÂMBULO

O presente protocolo situa-se desde logo, numa perspectiva de desenvolvimento integrado do Município, por referência às áreas de melhoria das condições sociais e económicas e desenvolvimento turístico. ---

Porém, o maior ou menor grau de intervenção e participação das instituições, é muitas das vezes, senão mesmo quase sempre, condicionado por questões de ordem económica, com reflexos negativos na própria qualidade da participação e intervenção nos meios em que estão inseridas.

É neste contexto que se equaciona o apoio a prestar à Junta de Freguesia da Urzelina. -----

A promoção e apoio às actividades das instituições que no Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge, prosseguem fins de interesse público, é uma das vertentes em que se desdobra a competência cometida por lei às autarquias locais tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das populações respectivas. -----

É neste contexto que se insere o apoio às Instituições cujo trabalho envolve áreas de grande interesse para a população, a Junta de Freguesia da urzelina, uma instituição cuja função se apresenta de enorme importância para o desenvolvimento e promoção da igualdade de



MUNICÍPIO DAS VELAS

2

oportunidades entre todos os munícipes, tendo também um conjunto de outras valências com significativo impacto local. -----

A Junta de Freguesia da Urzelina tem vindo a pôr em prática um conjunto de projectos dos quais se salientam a recuperação de canadas e caminhos agrícolas bem como a manutenção de espaços de interesse turístico. -----

Assim nos termos do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações produzidas pela Lei n.º 5 A/2002 de 11 de Janeiro, entre o Município das Velas, representado pelo seu Presidente da Câmara, Manuel Soares Silveira, e em nome do mesmo outorgando com poderes para o acto, como primeiro outorgante, tendo o Município o n.º 512075506 de pessoa colectiva e a Junta de Freguesia da Urzelina n.º 512074640, representada pelo Presidente da Junta, Amaro Rui Machado Soares, e em conformidade com a deliberação do executivo camarário, sobre proposta apresentada pelo Senhor Presidente, no dia 19 de Agosto de 2013 é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1. A Câmara Municipal das Velas prestará o seu apoio à Junta de Freguesia da Urzelina, na execução das obras de construção do armazém da Junta de Freguesia tendo como documentos de suporte os utilizados no protocolo n.º 3 de 2013.
2. O referido apoio será efectuado de acordo com a disponibilidade do Município das Velas, nos termos previstos no artigo 7.º do decreto-lei 127/2012, no valor de 10.000,00 (Dez mil euros). -----
3. As Obras a efectuar serão acompanhadas pelos Serviços do Município de Velas, que efectuarão informação do andamento das mesmas. -----
- 4 A Junta de Freguesia da Urzelina, cederá a custo zero as suas instalações, e apoiará a realização de actividades organizadas pela Autarquia. -----



MUNICÍPIO DAS VELAS

3

5. A Junta de Freguesia da Urzelina, manifestará em todas as suas actividades relacionadas com o presente protocolo o apoio do Município de Velas. -----

6. A Junta de Freguesia da Urzelina, deverá apresentar relatórios relativos á utilização dos apoios financeiros recebidos do Município de Velas. -----

7. O não cumprimento por parte da Junta de Freguesia da Urzelina, de qualquer das cláusulas do presente protocolo implica a sua anulação. -----

8. O presente protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, sem direito a qualquer indemnização, desde que a parte denunciante comprove e demonstre o incumprimento da outra parte, por comunicação escrita que produzirá efeitos 15 dias após a sua expedição. --- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

9. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura por ambas as partes até ao dia 31 de Dezembro de 2013. -----

Paços do Concelho, de Agosto de 2013

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

(Manuel Soares Silveira)

O Presidente da Junta de Freguesia da Urzelina

(Amaro Rui Machado Soares)



MUNICÍPIO DAS VELAS



1

ANEXO II

Município das Velas

Rua de S. João – 9800 – 539 Velas (Açores)

Telef. (295) 412167 Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512 075 506

Handwritten signatures and notes:
 Ajuste de acordo com o ...
 Ajuste de acordo com o ...
 Ad. Ant. ...

PROTOCOLO N. 12/2013 DE COOPERAÇÃO

NO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES ENTRE

O MUNICÍPIO DE VELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE ROSAIS

PREÂMBULO

O presente protocolo situa-se desde logo, numa perspectiva de desenvolvimento integrado do Município, por referência às áreas de melhoria das condições sociais e económicas e desenvolvimento turístico. ---

Porém, o maior ou menor grau de intervenção e participação das instituições, é muitas das vezes, senão mesmo quase sempre, condicionado por questões de ordem económica, com reflexos negativos na própria qualidade da participação e intervenção nos meios em que estão inseridas.

É neste contexto que se equaciona o apoio a prestar à Junta de Freguesia de Rosais. -----

A promoção e apoio às actividades das instituições que no Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge, prosseguem fins de interesse público, é uma das vertentes em que se desdobra a competência cometida por lei às autarquias locais tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das populações respectivas. -----

É neste contexto que se insere o apoio às Instituições cujo trabalho envolve áreas de grande interesse para a população, a Junta de Freguesia de Rosais, uma instituição cuja função se apresenta de enorme importância para o desenvolvimento e promoção da igualdade de oportunidades entre



MUNICÍPIO DAS VELAS

2

todos os munícipes, tendo também um conjunto de outras valências com significativo impacto local. -----

A Junta de Freguesia de Rosais tem vindo a pôr em prática um conjunto de projectos dos quais se salientam a recuperação de canadas e caminhos agrícolas bem como a manutenção de espaços de interesse turístico, patrimonial e cultural. -----

Assim nos termos do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações produzidas pela Lei n.º 5 A/2002 de 11 de Janeiro, entre o Município das Velas, representado pelo seu Presidente da Câmara, Manuel Soares Silveira, e em nome do mesmo outorgando com poderes para o acto, como primeiro outorgante, tendo o Município o n.º 512075506 de pessoa colectiva e a Junta de Freguesia de Rosais n.º 512073872, representada pelo Presidente da Junta, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, e em conformidade com a deliberação do executivo camarário, sobre proposta apresentada pelo Senhor Presidente, no dia 19 de Agosto de 2013 é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1. A Câmara Municipal das Velas prestará o seu apoio à Junta de Freguesia de Rosais, na execução das obras de requalificação do antigo apeadeiro de recolha de leite, tendo como documentos de suporte os utilizados no protocolo n.º 2 de 2013.

2. O referido apoio será efectuado de acordo com a disponibilidade do Município das Velas, nos termos previstos no artigo 7.º do decreto-lei 127/2012, no valor de 10.000,00 (Dez mil euros). -----

3. As Obras a efectuar serão acompanhadas pelos Serviços do Município de Velas, que efectuarão informação do andamento das mesmas. -----

4 A Junta de Freguesia de Rosais, cederá a custo zero as suas instalações, e apoiará a realização de actividades organizadas pela Autarquia. -----



MUNICÍPIO DAS VELAS

3

5. A Junta de Freguesia de Rosais, manifestará em todas as suas actividades relacionadas com o presente protocolo o apoio do Município de Velas. -----

6. A Junta de Freguesia de Rosais, deverá apresentar relatórios relativos á utilização dos apoios financeiros recebidos do Município de Velas. -----

7. O não cumprimento por parte da Junta de Freguesia de Rosais, de qualquer das cláusulas do presente protocolo implica a sua anulação. -----

8. O presente protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, sem direito a qualquer indemnização, desde que a parte denunciante comprove e demonstre o incumprimento da outra parte, por comunicação escrita que produzirá efeitos 15 dias após a sua expedição. ---
Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

9. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura por ambas as partes até ao dia 31 de Dezembro de 2013. -----

Paços do Concelho, de Agosto de 2013

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

(Manuel Soares Silveira)

O Presidente da Junta de Freguesia de Rosais

(Luís Virgílio de Sousa da Silveira)



MUNICÍPIO DAS VELAS

2

Assim nos termos do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações produzidas pela Lei n.º 5 A/2002 de 11 de Janeiro, entre o Município das Velas, representado pelo seu Presidente da Câmara, Manuel Soares Silveira, e em nome do mesmo outorgando com poderes para o acto, como primeiro outorgante, tendo o Município o n.º 512075506 de pessoa colectiva e a Junta de Freguesia das Manadas o n.º 512078203, representada pelo Presidente da Junta, Vasco Fernandes de Matos, e em conformidade com a deliberação do executivo camarário, sobre proposta apresentada pelo Senhor Presidente, no dia 19 de Agosto de 2013 é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. A Câmara Municipal das Velas prestará o seu apoio à Junta de Freguesia das Manadas, na execução nas obras ampliação do restaurante da Fajã das Almas tendo como documentos de suporte os utilizados no protocolo n.º 7 de 2013. -----
2. O referido apoio será efetuado de acordo com a disponibilidade do Município das Velas, nos termos previstos no artigo 7.º do decreto-lei 127/2012, no valor de 10.000,00 (Dez mil euros). -----
3. As Obras a efectuar serão acompanhadas pelos Serviços do Município de Velas, que efectuarão informação do andamento das mesmas. -----
4. A Junta de Freguesia das Manadas, cederá a custo zero as suas instalações, e apoiará a realização de actividades organizadas pela Autarquia. -----
5. A Junta de Freguesia das Manadas, manifestará em todas as suas actividades relacionadas com o presente protocolo o apoio do Município de Velas. -----



MUNICÍPIO DAS VELAS

3

6. A Junta de Freguesia das Manadas, deverá apresentar relatórios relativos á utilização dos apoios financeiros recebidos do Município de Velas. -----

7. O não cumprimento por parte da Junta de Freguesia das Manadas, de qualquer das cláusulas do presente protocolo implica a sua anulação. -----

8. O presente protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, sem direito a qualquer indemnização, desde que a parte denunciante comprove e demonstre o incumprimento da outra parte, por comunicação escrita que produzirá efeitos 15 dias após a sua expedição. -----

9. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura por ambas as partes até ao dia 31 de Dezembro de 2013. -----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

Paços do Concelho, de Agosto de 2013

Manuel Soares Silveira

O Presidente da Junta de Freguesia das Manadas

Vasco Fernandes de Matos



MUNICÍPIO DAS VELAS



ANEXO IV

Município das Velas

Rua de S. João – 9800 – 539 Velas (Açores)
Telefs. (295) 412167 Fax (295) 412351
Contribuinte n.º 512 075 506

*Apresentado em reunião da Junta de Santo Amaro
A 11/10/2013
A. Costa Duarte*

PROTOCOLO N. 16/2013 DE COOPERAÇÃO NO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES ENTRE

O MUNICÍPIO DE VELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO AMARO

PREÂMBULO

O presente protocolo situa-se desde logo, numa perspectiva de desenvolvimento integrado do Município, por referência às áreas de melhoria das condições sociais e económicas e desenvolvimento turístico.---

Porém, o maior ou menor grau de intervenção e participação das instituições, é muitas das vezes, senão mesmo quase sempre, condicionado por questões de ordem económica, com reflexos negativos na própria qualidade da participação e intervenção nos meios em que estão inseridas.

É neste contexto que se equaciona o apoio a prestar à Junta de Freguesia de Santo Amaro. -----

A promoção e apoio às actividades das instituições que no Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge, prosseguem fins de interesse público, é uma das vertentes em que se desdobra a competência cometida por lei às autarquias locais tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das populações respectivas. -----

É neste contexto que se insere o apoio às Instituições cujo trabalho envolve áreas de grande interesse para a população, a Junta de Freguesia de Santo Amaro, uma instituição cuja função se apresenta de enorme importância para o desenvolvimento e promoção da igualdade de oportunidades entre todos os munícipes, tendo também um conjunto de outras valências com significativo impacto local. -----



MUNICÍPIO DAS VELAS

2

A Junta de Freguesia de Santo Amaro tem vindo a pôr em prática um conjunto de projectos dos quais se salientam a recuperação de canadas e caminhos agrícolas bem como a manutenção de espaços de interesse público. -----

Assim nos termos do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações produzidas pela Lei n.º 5 A/2002 de 11 de Janeiro, entre o Município das Velas, representado pelo seu Presidente da Câmara, Manuel Soares Silveira, e em nome do mesmo outorgando com poderes para o acto, como primeiro outorgante, tendo o Município o n.º 512075506 de pessoa colectiva e a Junta de Freguesia de Santo Amaro n.º 512074631, representada pela Presidente da Junta, Henrique Luís Teixeira, e em conformidade com a deliberação do executivo camarário, sobre proposta apresentada pelo Senhor Presidente, no dia 19 de Agosto de 2013 é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1. A Câmara Municipal das Velas prestará o seu apoio à Junta de Freguesia de Santo Amaro, na execução da empreitada de ampliação do Cemitério de Santo Amaro tendo como documentos de suporte os utilizados no protocolo n.º 5 de 2013. -----

2. O referido apoio será efetuado de acordo com a disponibilidade do Município das Velas, nos termos previstos no artigo 7.º do decreto-lei 127/2012, no valor de 10.000,00 (Dez mil euros). -----

3. As Obras a efectuar serão acompanhadas pelos Serviços do Município de Velas, que efectuarão informação do andamento das mesmas. -----

4 A Junta de Freguesia de Santo Amaro, cederá a custo zero as suas instalações, e apoiará a realização de actividades organizadas pela Autarquia. -----



MUNICÍPIO DAS VELAS

3

5. A Junta de Freguesia de Santo Amaro, manifestará em todas as suas actividades relacionadas com o presente protocolo o apoio do Município de Velas. -----

6. A Junta de Freguesia de Santo Amaro, deverá apresentar relatórios relativos á utilização dos apoios financeiros recebidos do Município de Velas

7. O não cumprimento por parte da Junta de Freguesia de Santo Amaro, de qualquer das cláusulas do presente protocolo implica a sua anulação. -----

8. O presente protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, sem direito a qualquer indemnização, desde que a parte denunciante comprove e demonstre o incumprimento da outra parte, por comunicação escrita que produzirá efeitos 15 dias após a sua expedição. ---- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

9. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura por ambas as partes até ao dia 31 de Dezembro de 2013. -----

Paços do Concelho, de Agosto de 2013
O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Manuel Soares Silveira

O Presidente da Junta de Freguesia de Santo Amaro

Henrique Luís Teixeira



MUNICÍPIO DAS VELAS



ANEXO V

1

Município das Velas

Rua de S. João – 9800 – 539 Velas (Açores)
Telefs. (295) 412167 Fax (295) 412351
Contribuinte n.º 512 075 506

*Município das Velas
15/08/2013
Acedido
[Signature]*

PROTOCOLO N. 13/2013 DE COOPERAÇÃO
NO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES ENTRE
**O MUNICÍPIO DE VELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DO NORTE
GRANDE**

PREÂMBULO

O presente protocolo situa-se desde logo, numa perspectiva de desenvolvimento integrado do Município, por referência às áreas de melhoria das condições sociais e económicas e desenvolvimento turístico. ---

Porém, o maior ou menor grau de intervenção e participação das instituições, é muitas das vezes, senão mesmo quase sempre, condicionado por questões de ordem económica, com reflexos negativos na própria qualidade da participação e intervenção nos meios em que estão inseridas.

É neste contexto que se equaciona o apoio a prestar à Junta de Freguesia do Norte Grande -----

A promoção e apoio às actividades das instituições que no Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge, prosseguem fins de interesse público, é uma das vertentes em que se desdobra a competência cometida por lei às autarquias locais tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das populações respectivas. -----

É neste contexto que se insere o apoio às Instituições cujo trabalho envolve áreas de grande interesse para a população, a Junta de Freguesia da do Norte Grande, uma instituição cuja função se apresenta de enorme



MUNICÍPIO DAS VELAS

2

importância para o desenvolvimento e promoção da igualdade de oportunidades entre todos os munícipes, tendo também um conjunto de outras valências com significativo impacto local. -----

A Junta de Freguesia do Norte Grande tem vindo a pôr em prática um conjunto de projectos dos quais se salientam a recuperação de canadas e caminhos agrícolas bem como a manutenção de espaços de interesse turístico. -----

Assim nos termos do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações produzidas pela Lei n.º 5 A/2002 de 11 de Janeiro, entre o Município das Velas, representado pelo seu Presidente da Câmara, Manuel Soares Silveira, e em nome do mesmo outorgando com poderes para o acto, como primeiro outorgante, tendo o Município o n.º 512075506 de pessoa colectiva e a Junta de Freguesia do Norte Grande n.º 512073953, representada pelo Presidente da Junta, Dário Trajano Silva Almada, e em conformidade com a deliberação do executivo camarário, sobre proposta apresentada pelo Senhor Presidente, no dia 19 de Agosto de 2013 é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1. A Câmara Municipal das Velas prestará o seu apoio à Junta de Freguesia do Norte Grande, na execução das seguintes obras da Casa dos Mancebos tendo como documentos de suporte os utilizados no protocolo n.º 6 de 2013.
2. O referido apoio será efectuado de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município das Velas, no valor de 10.000,00 (Dez mil euros). -----
3. As Obras a efectuar serão acompanhadas pelos Serviços do Município de Velas, que efectuarão informação do andamento das mesmas. -----
- 4 A Junta de Freguesia do Norte Grande, cederá a custo zero as suas instalações, e apoiará a realização de actividades organizadas pela Autarquia. -----



MUNICÍPIO DAS VELAS

3

5. A Junta de Freguesia do Norte Grande, manifestará em todas as suas actividades relacionadas com o presente protocolo o apoio do Município de Velas. -----

6. A Junta de Freguesia do Norte Grande, deverá apresentar relatórios relativos á utilização dos apoios financeiros recebidos do Município de Velas.

7. O não cumprimento por parte da Junta de Freguesia do Norte Grande, de qualquer das cláusulas do presente protocolo implica a sua anulação. -----

8. O presente protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, sem direito a qualquer indemnização, desde que a parte denunciante comprove e demonstre o incumprimento da outra parte, por comunicação escrita que produzirá efeitos 15 dias após a sua expedição. ---- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

9. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura por ambas as partes até ao dia 31 de Dezembro de 2013. -----

Paços do Concelho, de Agosto de 2013

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Manuel Soares Silveira

O Presidente da Junta de Freguesia do Norte Grande

Dário Trajano Silva Almada



MUNICÍPIO DAS VELAS



ANEXO VI

Município das Velas

Rua de S. João – 9800 – 539 Velas (Açores)
 Telef. (295) 412167 Fax (295) 412351
 Contribuinte n.º 512 075 506

Assinado e rubricado em 15/07/2013
Ad. Cal

PROTOCOLO N. 15/2013 DE COOPERAÇÃO
 NO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES ENTRE

O MUNICÍPIO DE VELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DAS VELAS

PREÂMBULO

O presente protocolo situa-se desde logo, numa perspectiva de desenvolvimento integrado do Município, por referência às áreas da melhoria das condições sociais e económicas e desenvolvimento turístico. ---

Porém, o maior ou menor grau de intervenção e participação das instituições é muitas das vezes, senão mesmo quase sempre, condicionado por questões de ordem económica, com reflexos negativos na própria qualidade da participação e intervenção nos meios em que estão inseridas.

É neste contexto que se equaciona o apoio a prestar à Junta de Freguesia das Velas -----

A promoção e apoio às actividades das instituições que no Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge, prosseguem fins de interesse público, é uma das vertentes em que se desdobra a competência cometida por lei às autarquias locais tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das respectivas populações. -----

É neste contexto que se insere o apoio às Instituições cujo trabalho envolve áreas de grande interesse para a população, a Junta de Freguesia das Velas, uma instituição cuja função se apresenta de enorme importância para o desenvolvimento e promoção da igualdade de oportunidades entre



MUNICÍPIO DAS VELAS

2

todos os munícipes, tendo também um conjunto de outras valências com significativo impacto local. -----

A Junta de Freguesia das Velas tem vindo a pôr em prática um conjunto de projectos dos quais se salientam a recuperação de canadas e caminhos agrícolas bem como a manutenção de espaços de interesse turístico. -----

Assim nos termos do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações produzidas pela Lei n.º 5 A/2002 de 11 de Janeiro, entre o Município das Velas, representado pelo seu Presidente da Câmara, Manuel Soares Silveira, e em nome do mesmo outorgando com poderes para o acto, como primeiro outorgante, tendo o Município o n.º 512075506 de pessoa colectiva e a Junta de Freguesia das Velas o n.º 512074135, representada pelo presidente da Junta, Paulo Alberto Bettencourt da Silveira, e em conformidade com a deliberação do executivo camarário, sobre proposta apresentada pelo Senhor Presidente, no dia 19 de Agosto de 2013 é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1. A Câmara Municipal das Velas prestará o seu apoio à Junta de Freguesia das Velas, na execução das obras da 2.ª fase da ampliação do cemitério da Beira tendo como documentos de suporte os utilizados no protocolo n.º 4 de 2013. -----

2. O referido apoio será efetuado de acordo com a disponibilidade do Município das Velas, nos termos previstos no artigo 7.º do decreto-lei 127/2012, no valor de 10.000,00 (Dez mil euros). -----

3. As Obras a efectuar serão acompanhadas pelos Serviços do Município de Velas, que efectuarão informação do andamento das mesmas. -----

4 A Junta de Freguesia das Velas, cederá a custo zero as suas instalações, e apoiará a realização de actividades organizadas pela Autarquia. -----



MUNICÍPIO DAS VELAS

3

5. A Junta de Freguesia das Velas, manifestará em todas as suas actividades relacionadas com o presente protocolo o apoio do Município de Velas.-----

6. A Junta de Freguesia das Velas, deverá apresentar relatórios relativos á utilização dos apoios financeiros recebidos do Município de Velas.-----

7. O não cumprimento por parte da Junta de Freguesia das Velas, de qualquer das cláusulas do presente protocolo implica a sua anulação.-----

8. O presente protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, sem direito a qualquer indemnização, desde que a parte denunciante comprove e demonstre o incumprimento da outra parte, por comunicação escrita que produzirá efeitos 15 dias após a sua expedição. ---

9. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura por ambas as partes até ao dia 31 de Dezembro de 2013. -----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

Paços do Concelho, de Agosto de 2013

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Manuel Soares Silveira

O Presidente da Junta de Freguesia das Velas

Paulo Alberto Bettencourt da Silveira